

#### PROCESSO TC 16733/19

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia Beneficiário(a): Marineide de Araújo Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

# ACÓRDÃO AC2 – TC 01327/20

### **RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande IPSEM.
- 2. Beneficiário(a):
  - 2.1. Nome: Marineide de Araújo Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):
  - 3.1. Nome: Cícero Ananias da Silva.
  - 3.2. Cargo: Vigia.
  - 3.3. Matrícula: 25.180-1.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Administração do Município de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria P 0030/2019):
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira Presidente da(o) IPSEM.
  - 4.3. Data do ato: 19 de julho de 2019.
  - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Campina Grande, de 01 a 31 de julho de 2019.
  - 4.5. Valor: R\$ 1.847,03.
- **5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 20/23), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 16733/19

### VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16733/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARINEIDE DE ARAÚJO SILVA (**Portaria - P 0030/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) CÍCERO ANANIAS DA SILVA, Vigia, matrícula 25.180-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 7 e 16).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 14 de julho de 2020.

#### Assinado 14 de Julho de 2020 às 17:11



# **Cons. André Carlo Torres Pontes** PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Julho de 2020 às 11:23



## **Marcílio Toscano Franca Filho** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO